

PROGRESSO E FUTURO DO DIREITO INTERNACIONAL

O CONGRESSO DE VIENNA

O *Congresso de Vienna*, teve, como principal missão, reconstruir a Europa. Sua influencia reaccionaria foi enorme, contribuiu comtudo para o progresso do *D. I.* com algumas regras: — *regulamentação da navegação fluvial*, declaração *contra o tráfico de negros*, *hierarchia dos agentes diplomaticos*.

A *politica reaccionaria* do *Congresso de Vienna*, tendo como fundamento o famigerado *principio da legitimidade* tem como consequencia várias intervenções, objecto dos *Congressos de Aix-la-Chapelle, Troppau, Laybach e Verona*.

CONGRESSO DE PARIZ DE 1856.

Esse congresso marca uma época importantissima na *historia do D. I.* Por elle a Turquia entra para a *familia das Nações*. A *decl. de 16 de Abril de 1856 sobre o Direito Marítimo* é de uma importancia capital. Por ella:

- 1.º Fica *abolido o corso*.
- 2.º O pavilhão neutro cobre-a mercadoria inimiga com excepção do contrabando de guerra.
3. Não é confiscavel a mercadoria neutra sob a bandeira inimiga (*Lafayette*, 2 p. 341, § 460)

4.º Os bloqueios só são obrigatorios quando effectivos, i. é, mantidos por forças sufficientes.

Graças a este tratado a *garantia* e a *mediação* fazem progressos, começando então a *era das convenções.*,

AS CONFERENCIAS DE HAYA

Após numerosos congressos, realizaram-se as *conferencias de Haya*. Como ensina *Nippold*, quando o convite do *Czar* foi publicado nos jornaes, começou logo uma *campanha surda* contra a obra generosa de Haya. Estavam em *jogo* varios interesses: do *capitalismo*, do *militarismo*. É verdade que como *conferencia de desararmamentos* houve *fracasso*, mas é necessario convir que a sua influencia internacional foi enorme. Alem dos *bons officios* e da *mediação*, processos internacionaes por ella organizados, das *commissões d'inquerito* e do arbitramento, codificou a 1.ª *Conferencia as leis da guerra*. Mas a obra de Haya tem um aspecto que sobreleva todos os outros: — fazer com que os povos tivessem consciencia nitida da *solidariedade internaconal*.

A LIGA DAS NAÇÕES

A idea de uma *organização internacional* é antiquissima. Já na *Hellade* encontramos as *Amphictionias* e atravez dos seculos os maiores pensadores occuparam-se com o assumpto apresentando *planos de paz perpétua*. *Pierre Dubois*, *Podiebrad*, *Campanella*, *Eméric Crucé*, *Sully*, o *Abbate de St. Pierre*, *Bentham*, *Wolff*, *Kant*, são nomes que trazem ao espirito a idéa de planos célebres de *organização internacional*.

Vemos pois *juristas* e philosophos darem-se as mãos e trabalharem solidariamente para a paz internacional. Esses projectos foram considerados *utopistas*, comtudo *contribuiram* grandemente para o progresso do D. I.

SÓCIEDADES PARA A PAZ

No sec. IX, ao lado de numerosos planos de organização internacional, surgem *sociedades para a paz*. A 1.^a fundou-se em 1815 na America.

O *movimento pacifista* augmenta. Em 1915, forma-se em Londres, por iniciativa de Bryce a “*League of Nations Society*”. Em 1918 forma-se uma rival “*The League of Free Nations Association*”. Unem-se depois as duas, e formam “*The League of Nations Union*”

Um movimento analogo dá-se na America onde (1916) funda-se a “*League to enforce Peace*”

WILSON

Mas, apesar de todos os esforços, a *Liga das Nações* deve a sua existencia a *Wilson*. Feita a paz, no *trat. de Versailles* a parte I é o *Pacto da Liga das Nações*.

CARACTER DA LIGA

Como ensina *Oppenheim* (I p. 268), a *liga* não é uma *Confederação* nem uma mera *Alliança*.

E' uma *organização sui-generis*, que tenta substituir a *Família das Nações*, e o *Pacto* nada mais é do que uma tentativa para organizar a antiga *communhão* dos estados por meio de uma *constituição escripta*.

A *Liga das Nações* é uma *pessoa sui-generis* de *Direito Internacional*. Si algum dia for dissolvida, sendo apenas a *organização da Família das Nações*, esta voltará á sua primitiva condição.

FINS

Dois são os fins da *Liga* — *Manter a paz e promover a cooperação internacional*.

A LIGA DAS NAÇÕES E A SOBERANIA NACIONAL

Dizem que a liga attaca a *soberania nacional*. E' uma objecção falsa. A *soberania é divisivel e limitada* e porisso não ha nada de absurdo em limitar o *Liga* a soberania dos estados.

A LIGA E A NOSSA CONSTITUIÇÃO

Ao subscrever o Brasil o *tratado de Paz* violou 2 artigos da *Const. Federal*: — 88 e 34 n.º 17.

Mas ninguem se preocupou nunca no Brasil com a *Constituição federal*. E' esse o motivo porque nas minhas aulas de D. Constitucional affirmei que era inutil tentar reformar a nossa Constituição: — tanto nos vale uma como outra, como nenhuma

Enumerarei algumas.

VIOLAÇÕES DA CONSTITUIÇÃO:

Questões de limites entre Estados; que os Estados vivam á sua custa; autonomia estadoal; impostos inter-estadaes e inter-municipaes; organização da força armada pelo Congresso; prohibição de delegação de attribuições legislativas ao Executivo; immuniidade parlamentar, sem restricções; prohibição do exercicio simultaneo de senador e deputado, data certa para a reunião do Congresso; preenchimento immediato das vagas de congressistas; Isenção de impostos para o subsidio; prohibição de que os congressistas façam parte de empresas que recebem favores do Governo; representação das minorias; proporção entre os deputados e a população verificada; prohibição de delegação ao Executivo para suppressão de empregos; prestação de contas pelo Executivo ao Legislativo; andamento rapido dos vetos; renovação, na mesma sessão legislativa, de medidas rejeitadas; alteração no sub-

sidio do Presidente e do Vice-Presidente da Republica; o deputado é escolhido ministro e a vaga fica aberta .; ausencia de relatorios de ministros; responsabilidade do Presidente da Republica pelo não cumprimento de disposições das leis orçamentarias; diminuição de vencimentos dos magistrados; prohibição da reeleição dos governadores (implicitamente); propriedade de minas; entrega aos Estados das propriedades de que a União não necessite; represalias entre Estados: intervenção em orçamentos locais; alistamento eleitoral; gratuidade do casamento; subvenção a cultos; livre transito em todo o territorio nacional; inviolabilidade de domicilio; liberdade de reunião e de tribuna; nota de culpa para a prisão; sigillo da correspondencia; prévia indemnização de qualquer desapropriação; impostos não emanados do Legislativo; responsabilidade dos funcionarios publicos; obrigatoriedade do serviço militar; prohibição do recrutamento forçado; censéamento decennal: organização do Tribunal de Contas como órgão do Legislativo e não do Executivo.

Tinhamos portanto, si quizessemos entrar juridicamente na liga que *reformat a nossa Constituição*.

Existe como ensina *Triepel* o *direito interno internacionalmente importante* e o *direito interno que é internacionalmente indifferente*. O primeiro, pode ser *conforme* ou *contrario* ao D. Internacional. O *conforme* ao D. I., é direito interno ordenado ou simplesmente autorizado por elle. Seria no caso necessario que o Brasil creasse um *direito interno* de accordo com o *Pacto da Liga* (*direito interno internacionalmente indispensavel*).

OUTRAS OBJECÇÕES

Fazem-se varias outras objecções contra a Liga (oppenheim, I p. 291), mas ellas se applicariam em geral á Familia das Nações de que a liga é a organização.

CONCLUSÃO

Para existir uma *sociedade de Nações* seria necessário a sua *universalidade e democratização*.

FUTURO DO DIREITO INTERNACIONAL

Em que pese á opinião de *Nippold*, não temos ainda no mundo a *verdadeira democracia*. Esta é incompatível com a guerra. Para conseguirmos a paz no mundo precisamos *educar o povo*, preparando-o para compreender e amar á *solidariedade internacional*, e isso só conseguiremos com a *democracia*.

PASSOS PARA A FRENTE

No *Uruguay* já existe o ensino da *moral internacional* nos cursos primário e secundário.

Outra instituição que muito contribuirá para o progresso do Direito Internacional é a

ACADEMIA DE DIREITO INTERNACIONAL DE HAYA

Esta Academia, onde leccionam homens da estatura de *Nippold, Dupuis, Pillet, Mahaim, Gemma, Diena, Planas Suarez, Weiss Alvarez*, tem encontrado *appoio official* por parte de numerosos estados, como a *Allemanha*, a *Bulgaria*, a *China*, a *Dinamarca*, o *Siam* e a *Turquia*. Convidado a escolher dois estudantes para, em nome do Brasil, representarem a nossa Faculdade, cursando as aulas da notavel Academia de D. Internacional, escolhi os Snrs. *João Pereira Monteiro* e *Dante Delmanto*. Aceita a minha indicação, foram elles para *Haya*, onde cursaram as aulas.

Infelizmente, o nosso *Governo* e a nossa *Faculdade* não comprehendendo o alcance de tão importante commís-

são internacional, com desculpas improcedentes, excusaram-se de auxiliar condignamente esses rapazes.

O facto foi por mim denunciado em artigo com o titulo *intercambio academico*. Ficamos abaixo do *Siam* e da *China!*

TRIUMPHO DA DEMOCRACIA

Só com a educação moral dos povos e o triumpho da *democracia*, hão de acabar-se as guerras.

O EXEMPLO DINAMARQUEZ

Por iniciativa do Ministerio socialista *Stauning* a *Dinamarca desarma-se completamente*. Apesar das advertencias dos francezes nada lhe acontece

Bello exemplo ao mundo!

FUTURO

Não devemos temer o futuro: — o sentimento da solidariedade entre os povos augmenta dia a dia.

O povo é todo contra a guerra, e esta vae se tornando impossivel. Um enorme sopro de progresso agita o mundo.

As cantigas sedições dos *oligarchas* e *escravizadores* dos povos, já não produzem effeito.

O reino da *Democracia* está proximo, e com ella não será mais possivel a guerra.

Encaremos o futuro com confiança e preparemo-nos para o dia de amanhã.

S. Paulo, abril de 1927

BRAZ DE SOUSA ARRUDA